



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 0122**

Processo nº **148 /2018**  
Pregão Eletrônico nº **044/2018**

Aos 10 de julho de 2018 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para fornecimento, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

**BENEFICIÁRIO: WILLNER SPECIALE EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **23.172.388/0001-03**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 970, Centro, município de Mafra, SC, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Matheus Willner**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **6.169.611 SSP-SC** e do CPF/MF nº **056.173.209-47**, devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

**1 – DO OBJETO**

**Fornecimento de Lanches para eventos**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	950	un	Refrigerante gelado fabricado/licenciado pelas Companhias AMBEV Embalagem PET de 2 litros	6,99	6.640,50
1	2	710	l	Leite quente de boa qualidade	6,35	4.508,50
1	3	1200	l	Café preto de boa qualidade adoçado	7,20	8.640,00
1	4	6000	un	Coxinha de frango com no mínimo 35g	0,71	4.260,00
1	5	6000	un	Pastel de carne com no mínimo 30g	0,73	4.380,00
1	6	3500	un	Pastel de palmito com no mínimo 30g	0,68	2.380,00
1	7	3800	un	Bolinha de queijo com no mínimo 35g	0,82	3.116,00
1	8	5000	un	Quibe com no mínimo 30g	0,70	3.500,00
1	9	4400	un	Pão de gergelim (recheio: patê de frango e uma folha de alface) com no mínimo 35g	0,87	3.828,00
1	10	3300	un	Folhado de creme com no mínimo 35g	0,86	2.838,00
1	11	2400	un	Doce lua de mel com recheio de creme/baunilha com 40g	0,79	1.896,00
1	12	2900	un	Sfiha de carne, assada, com no mínimo 35g	1,04	3.016,00
1	13	3600	un	Sonho recheado (nata ou doce de leite) com no mínimo 50g	0,87	3.132,00
1	14	1800	un	Nega Maluca, pedaço, com no mínimo 50g	0,89	1.602,00
1	15	2400	un	Torta salgada, pedaço, com no mínimo 50g	1,06	2.544,00
1	16	1450	un	Toalha felpuda, pedaço, com no mínimo 35g	0,87	1.261,50
1	17	2100	un	Cuque de banana ou farofa, pedaço com no mínimo 35g	0,84	1.764,00
1	18	750	un	Sanduíche de pão francês (recheio: margarina, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo) com no mínimo 50g	2,45	1.837,50
1	19	340	un	Lanche tipo x-salada (Pão tipo hamburger, alface, tomate, presunto, queijo e hambúrguer bovino)	7,85	2.669,00
1	20	1600	un	Pão de queijo, com no mínimo 50 gramas	1,07	1.712,00
1	21	3100	un	Mini croissant recheio de queijo, presunto e frango com no mínimo 35 gramas	0,96	2.976,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

1	22	125	kg	Salada de frutas (com no mínimo 05 frutas variadas) servida em taça de acrílico incolor de 70 a 125 gramas	2,68	335,00
1	23	1300	un	Mini cachorro quente (salsicha e molho) com no mínimo 50 gramas	1,45	1.885,00
1	24	500	un	Mini quiche com recheio de queijo, tomate seco, frango ou requeijão com no mínimo 35 gramas	0,89	445,00
1	25	500	un	Mini pastéis de queijo	0,70	350,00
1	26	500	un	Canapés de presunto	0,98	490,00
1	27	400	l	Suco caixa gelado, vários sabores (laranja, uva, pêsego, morango e manga) - embalagem de 01 litro	7,40	2.960,00
1	28	2400	un	Docinhos variados (brigadeiro, beijinho, casadinho, cajuzinho, olho de sogra, nozes, cereja, ameixa, coco) tamanho coquetel, deverão ser servidos em embalagens adequadas ao produto de acordo com o evento	1,51	3.624,00
1	29	800	un	Canapés com massa folhada e casquinha tipo barquetes com recheios diversos (patê de frango, requeijão, ricota, tomate seco, mostarda, picles, tomate e queijo) deverão ser servidos em embalagens adequadas para o tipo de evento.	1,58	1.264,00
1	30	1600	un	Croissant com patê em diferentes sabores:atum, tomate, ricota e ervas finas	1,50	2.400,00
1	31	1100	un	Mini folhados de carne com palmito.	0,94	1.034,00
1	32	300	un	Brioche com catupiry e tomate seco	1,60	480,00
1	33	2400	un	Canela de velho (biscoito recheado com goiabada) com no mínimo 25 gramas	0,86	2.064,00
1	34	3900	un	Folhado de coco, com no mínimo 35 gramas	0,88	3.432,00
1	35	3600	un	Folhado (pizza), com no mínimo 35 gramas	0,90	3.240,00
1	36	2800	un	Pão sírio com recheio de frango, com no mínimo 35 gramas	1,03	2.884,00
1	37	2900	un	Risóles de carne moída com no mínimo 35 gramas	0,73	2.117,00
1	38	2100	un	Tortinha de limão com no mínimo 25 gramas	0,99	2.079,00
1	39	2100	un	Tortinha de maracujá com no mínimo 25 gramas	0,95	1.995,00
1	40	240	un	Sanduíche natural de pão integral fatiado, com patê de frango, uma fatia de presunto sem gordura, duas fatias de tomate, cenoura ralada e uma folha de alface. Embalado separadamente em papel filme.	3,93	943,20
1	41	100	l	Café preto de boa qualidade, não adoçado	6,90	690,00
1	42	1050	l	Suco pronto, diversos sabores, adoçado e gelado, servido a granel, incluindo os copos descartáveis 300 ml.	4,80	5.040,00

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$108.252,20 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

**2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

**3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos devem ser entregues na área urbana do Município no local descrito no documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado “Autorização de Compra”.



3.2. O prazo de entrega dos produtos será conforme data e horário estabelecidos na “Autorização de Compra”, que deverá ser emitida com antecedência mínima de 02(dois) dias da data de entrega.

#### **4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
- g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;
- e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;



b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

d) para Atas de Registro de Preços, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018/2019 das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 2198-5530-2226-2229-2231-2236-2233-5760-5761-5748-5750-5749-5800.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **13 - DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

---

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**MATHEUS WILLNER**  
WILLNER SPECIALE EIRELI

### **TESTEMUNHA:**

---

**JUSSARA DO ROCIO HEIDE**  
Secretária Municipal de Educação

---

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**  
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio